



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS



Aprovado em 1º turno por 14 votos, em 6/2/2020

Aprovado em 2º turno por 14 votos, em 6/2/2020

Aprovado Redação por 14 votos, em 6/2/2020



A Sanção

em

João de Paula A

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 504/2020

Altera o Anexo I da Lei nº 7.895, de 19 de dezembro de 2019, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas” ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 7.895, de 19 de dezembro de 2019, para incluir entidades com repasse financeiro na modalidade contribuição, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O crédito adicional suplementar para reforço será aberto na dotação orçamentária 01.09.01.10.302.0018.2.xxx – Manutenção de Parcerias em Saúde, 3.3.50.41.00 Contribuições, Fonte 01-0055-0207-0000 - Out. Rec. Média e Alta Complexidade, no valor de R\$ 657.000,00 e 01-0059-0120-0000 - Transf. Rec. União SUS Custeio Média e Alta Complexidade no valor de R\$ 1.524.249,80, ambos em ficha da abertura de crédito especial.

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recursos a anulação parcial da dotação orçamentária 01.09.01.10.302.0018.2.0117 – Aquisição de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 01-0055-0207-0000 - Out. Rec. Média e Alta Complexidade, no valor de R\$ 657.000,00 e 01-0059-0120-0000 - Transf. Rec. União SUS Custeio Média e Alta Complexidade no valor de R\$ 1.524.249,80, ficha 1625.

Art. 4º As suplementações orçamentárias desta Lei ocorrerão em consonância com a legislação de abertura de crédito especial.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 24 de janeiro de 2020.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira
Procurador-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

ANEXO ÚNICO



Contribuição				
Função ...				...
				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...
Função 10 - Saúde (Subfunção: 122 Administração Geral, 302 - Assistência Hospitalar Ambulatorial)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...
302	0018	xxxx*	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patos de Minas - APAE	158.050,00
302	0018	xxxx*	Fundação Educacional Alto Médio São Francisco - FUNAM	2.023.199,80

* Projeto de lei para abertura de crédito especial.

[Handwritten signature]